



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º /2025

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39883/2019

Considerando o amparo no subitem "5.2" do Contrato (30403349), com fulcro nos artigos 3º e 4º do [Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#), que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres por intermédio da Nota Técnica N.º 24/2025 - SEEC/SECONT/SCG/COGEC/DIREC (184058312), e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em observância aos ditames do art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e ainda, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária (184734460), Autorização de Despesa e Empenho (184736844) e as respectivas Notas de Empenho nº 2025NE24789 (184863590), nº 2025NE24821 (184940154) e nº 2025NE24844 (184940677), todos constantes do Processo nº 00040-00061081/2018-11, e em cumprimento a delegação de competência previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), **DECIDO:**

APOSTILAR o Contrato nº 39883/2019 (30403349) firmado com a Contratada **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.698.620/0005-68**, em decorrência da cisão parcial da empresa **ACECO TI LTDA**, alteração ocorrida por meio do 2º Termo Aditivo (72417518), nos seguintes termos:

a) Conceder reajuste contratual, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, mediante a aplicação do percentual de **5,1305%** sobre os valores unitários ^[1], referente ao mês de **agosto de 2025**, correspondente à variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total de **R\$ 3.024.354,77** (três milhões, vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o montante de **R\$ 3.179.548,76** (três milhões, cento e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 155.193,99** (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos) **com seus efeitos financeiros a contar de 28/08/2025**, conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 39883/2019				(5º TAC - 155415244)		APÓS REAJUSTE DE 5,1305% (IPCA AGO/2025)	
Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	7504	UST	Serviços - Serviços de manutenção preditivas, preventivas, corretivas com e sem fornecimento de peças de menor valor agregado, suporte técnico presencial.	R\$ 149,21	R\$ 1.119.671,84	R\$ 156,87	R\$ 1.177.152,48
2	1248	USI	Serviços - Serviços de treinamento técnico por aluno referentes a solução do SIAD.	R\$ 157,97	R\$ 197.146,56	R\$ 166,07	R\$ 207.255,36
3	1	U	Peças (*) - Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 48KW, Código WSYSW48H.	R\$ 37.297,04	R\$ 37.297,04	R\$ 39.210,56	R\$ 39.210,56
4	3	U	Peças (*) - Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 160KW, Código WSYSW160H.	R\$ 39.295,09	R\$ 117.885,27	R\$ 41.311,12	R\$ 123.933,36
5	10	U	Peças (*) - Gaveta de potência de UPS tipo hot swap de 16KW/10KW, Código SYPM10K16H.	R\$ 42.558,59	R\$ 425.585,90	R\$ 44.742,06	R\$ 447.420,60
6	176	U	Peças (*) - Gaveta de bateria singela modular do tipo hot swap, Código SYBTU2-PLP.	R\$ 3.852,32	R\$ 678.008,32	R\$ 4.049,96	R\$ 712.792,96
7	4	U	Peças (*) - Placa eletrônica de controle com gerenciamento inteligente para UPS, Código WSYMIM16.	R\$ 8.157,18	R\$ 32.628,72	R\$ 8.575,68	R\$ 34.302,72
8	8	U	Peças (*) - Conjunto de peças válvulas receptoras para unidade externa condensadora, Código W0H-0233.	R\$ 13.830,17	R\$ 110.641,36	R\$ 14.539,73	R\$ 116.317,84
9	8	U	Peças (*) - Ventilador para rack evaporadora inrow 10KW, Código W0M-61005.	R\$ 5.332,15	R\$ 42.657,20	R\$ 5.605,72	R\$ 44.845,76
10	8	U	Peças (*) - Display de visualização para rack evaporadora inrow 10KW, Código W0N-0286.	R\$ 5.372,98	R\$ 42.983,84	R\$ 5.648,64	R\$ 45.189,12
11	8	U	Peças (*) - Kit placas principal (controladora, inteligência, memória) para rack evaporadora inrow 10KW, Código W0P2370.	R\$ 7.526,01	R\$ 60.208,08	R\$ 7.912,13	R\$ 63.297,04
12	8	U	Peças (*) - Compressor de ar tipo scroll para rack evaporadora inrow 10KW, Código W875-00103.	R\$ 16.160,89	R\$ 129.287,12	R\$ 16.990,02	R\$ 135.920,16
13	8	U	Peças (*) - Fonte elétrica retificadora AC/DC 500W para rack evaporadora inrow 10KW, Código W920-0082.	R\$ 3.794,19	R\$ 30.353,52	R\$ 3.988,85	R\$ 31.910,80
VALOR TOTAL DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO:					R\$ 3.024.354,77		R\$ 3.179.548,76

* A planilha apresentada sofre arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (184734460) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101
 II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012
 III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52
 IV – Fonte de Recursos: 1001
 V – Nota de Empenho: 2025NE24789 (184863590)

I – Unidade Orçamentária: 19.101
 II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012
 III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40
 IV – Fonte de Recursos: 1001
 V – Nota de Empenho: 2025NE24821 (184940154)

I – Unidade Orçamentária: 19.101
 II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012
 III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30
 IV – Fonte de Recursos: 1001
 V – Nota de Empenho: 2025NE24844 (184940677)

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **28/08/2025**, em observância ao princípio da anualidade.

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e conforme a Cláusula Nona do Contrato.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de **reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços**. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados**, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 23/10/2025, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=184977945 código CRC= **99BFED20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6127

00040-00061081/2018-11

Doc. SEI/GDF 184977945